



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 SRP

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 018-A/2018, comunica aos interessados, que no **dia 18/06/2018, às 09:00 h**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 47/2018**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/Pá**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço por item
Regime de Execução: Por item
Data de abertura: 18/06/2018
Horário: 09:00 h

Local: Prefeitura do Município de Augusto Corrêa/PA – Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, nº 60 – São Miguel, Augusto Corrêa/PA.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA (Ver descrição no Termo de Referência).

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da ATA;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;
Anexo V – Minuta de Carta Proposta;
Anexo VI – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
Anexo VII – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
Anexo VIII – minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;
Anexo IX – Declaração de qualidade e responsabilidade do produto/serviço ofertado.
Anexo X - Lista de documentos para retirada de CRC;
Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital Pela Internet;

1.1. O Edital estará disponível no Departamento de Licitação e no portal do TCM, no entanto os participantes devem apresentar a esta CPL (credenciamento) a comprovação do pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, recolhido através de DAM fornecido pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006;

2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);

e) Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;

g) Cópia do comprovante de pagamento do boleto de arrecadação Municipal (DAM) fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 SRP

OBJETO:

PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 SRP

OBJETO:

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1. O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 5.1 deste Edital;

6.1.2. O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);

c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior aquela de menor preço;

7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;

7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

- 7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);
- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que é **adimplente** com o município, através de uma DECLARAÇÃO fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens/ ou serviços emitidos em até 48 horas úteis da data fixada para abertura do certame. A solicitação de Adimplência deverá ser protocolada na recepção da SEMAF acompanhada do recibo de retirada do Edital (ANEXO XII) pela internet devidamente atestada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- b) Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão;

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Augusto Corrêa com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração, emitida ou protocolada em até 48 horas antes da data de abertura do certame.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
 - b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, **Declaração formal do contador** informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
 - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TO TAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.4.1. A empresa deve possuir CRC (conforme listagem ANEXO XI), expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Augusto Corrêa, e deve possuir validade de até 60 (sessenta) dias.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

8.5. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Augusto Corrêa, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens. 8.2.

8.5.1. Será assegurado aos Licitantes já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.5.2. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) – Anexo VI;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

11.1 - Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 47/2018**, a Prefeitura municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Prefeitura municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura municipal.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;

21.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

21.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

21.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

22.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

22.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

22.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa/PA, 06 de junho de 2018.

Jeová Queiroz de Vilhena Filho
Pregoeiro
Decreto 18-A/2018



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº ____/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/Pá, conforme descrição e especificação que consta no termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços gráficos ocorre para suprir as demandas da Prefeitura e Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme descrição do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Médio	Valor Total
1	ADESIVO BRANCO LEITOSO USO GERAL (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	450	R\$ 106,17	47.775,00
2	ADESIVO LEITOSO (METRO)	METRO	20	R\$ 106,17	2.123,33
3	ADESIVO LEITOSO EM PVC (30 X 10 CM) (IDENTIFICAÇÃO)	UND	80	R\$ 17,33	1.386,67
4	ADESIVO PERSONALIZADO (10X15CM) EM PAPEL	UND	100	R\$ 2,17	216,67
5	ADESIVO PERSONALIZADOS	UND	80	R\$ 2,17	173,33
6	ADESIVO TRANSPARENTE USO GERAL (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	450	R\$ 106,17	47.775,00
7	ADESIVOS LEITOSO TAMANHO 15X21 CM	UND	1.500	R\$ 3,47	5.200,00
8	ADESIVOS LEITOSO TAMANHO 20X30 CM	UND	1.500	R\$ 6,27	9.400,00
9	ADESIVOS PERSONALIZADOS (16 X 21 CM)	UND	100	R\$ 3,93	393,33
10	ATESTADO DE SAÚDE BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 15X20	BL	20	R\$ 12,83	256,67
11	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS E COMPLICAÇÕES	BL	50	R\$ 19,50	975,00
12	BANDEIRA DE PAPEL (BRASIL) 23X15	UND	4000	R\$ 0,55	2.200,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

13	BANDEIRA DE PAPEL (MUNICÍPIO) 23X15	UND	4000	R\$ 0,55	2.200,00
14	BANDEIRA DE PAPEL (PARÁ) 23X15	UND	4000	R\$ 0,55	2.200,00
15	BANDEIRA EM TECIDO (BRASIL) 45x65	UND	2	R\$ 81,27	162,53
16	BANDEIRA EM TECIDO (BRASIL) (1,30 X 90 CM)	UND	53	R\$ 130,00	6.890,00
17	BANDEIRA EM TECIDO (BRASIL) 0,7X1M	UND	2	R\$ 97,33	194,67
18	BANDEIRA EM TECIDO (BRASIL) 0,9X1,28M	UND	2	R\$ 130,00	260,00
19	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICÍPIO) 45x65	UND	2	R\$ 81,27	162,53
20	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICÍPIO) (1,30 X 90 CM)	UND	53	R\$ 130,00	6.890,00
21	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICIPIO) 0,7X1M	UND	2	R\$ 97,50	195,00
22	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICIPIO) 0,9X1,28M	UND	2	R\$ 130,00	260,00
23	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) 45x65	UND	2	R\$ 81,27	162,53
24	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) (1,30 X 90 CM)	UND	53	R\$ 130,00	6.890,00
25	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) 0,7X1M	UND	2	R\$ 97,50	195,00
26	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) 0,9X1,28M	UND	2	R\$ 130,00	260,00
27	BANDEIRA EM TECIDO COM CORES DO BRASIL TAMANHO 2,20X1,50	UND	2	R\$ 215,60	431,20
28	BANDEIRA EM TECIDO COM CORES DO MUNICIPIO TAMANHO 2,20X1,50	UND	2	R\$ 215,60	431,20
29	BANDEIRA EM TECIDO COM CORES DO PARÁ TAMANHO 2,20 X 1,50	UND	2	R\$ 215,60	431,20
30	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA TAMANHO 1,50 X 2,50 METROS	UND	20	R\$ 400,83	8.016,67
31	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA TAMANHO 1,5X 1,00 METROS	UND	40	R\$ 162,50	6.500,00
32	BANNER (0,80 X 3,00 CM)	UND	10	R\$ 254,50	2.545,00
33	BANNER (1X1M)	UND	150	R\$ 106,17	15.925,00
34	BANNER (1X2M)	UND	70	R\$ 212,33	14.863,33
35	BANNER (3,00 X 1,00 M)	UND	60	R\$ 318,50	19.110,00
36	BANNER (60X80CM)	UND	50	R\$ 50,90	2.545,00
37	BANNER 1,20 X 0,80	UND	140	R\$ 102,93	14.410,67
38	BIG REND (MAPA) (1,50 X 1,00 M)	UND	5	R\$ 16,27	81,33
39	BIG REND (MAPA) 4,50 X 1,00	UND	100	R\$ 73,13	7.313,33
40	BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4 FICHA DE COLETA DE SELETIVA DE MORCEGOS	BL	50	R\$ 19,50	975,00
41	BLOCO DE PROTOCOLO	BL	50	R\$ 17,33	866,67



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

42	BLOCO DE REQUISIÇÃO	BL	310	R\$ 10,83	3.358,33
43	BLOCO P/ ANOTAÇÕES C/ 100 FOLHAS TIMBRADO F/8	BL	300	R\$ 17,33	5.200,00
44	BLOCO P/ REQUISIÇÃO C/ SLOGAN SECRETARIA/NOME SECRETARIO (A)	BL	20	R\$ 10,83	216,67
45	BLOCO P/ REQUISIÇÃO TAMANHO PADRÃO	BL	20	R\$ 10,83	216,67
46	BLOCO PEQ. C/ SLOGAN DA SEC. OBRAS E C/ NOME DO SECRETARIO	BL	20	R\$ 10,83	216,67
47	BLOCO PERSONALIZADO	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
48	BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 10,83	2.166,67
49	BOLETIM CAMPOS LABORATORIO DE LEVANTAMENTO RAPIDO INDICES-LIRAA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,43	583,00
50	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) CONSOLIDADO BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
51	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADO (BPI) BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
52	BOLETIM DIÁRIA DE ATIVIDADE ENTOMOLOGICAS-FOCO AEDS E AEGYPTI	BL	60	R\$ 19,50	1.170,00
53	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO DE TRANSPORTE BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
54	BOLETIM ESCOLAR DO 1º AO 3º ANO	UND	400	R\$ 0,82	326,67
55	BOLETIM ESCOLAR DO 4º AO 5º ANO	UND	400	R\$ 0,82	326,67
56	BOLETIM ESCOLAR EJA	UND	500	R\$ 0,82	408,33
57	BOLETIM ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL 9 ANOS	UND	4000	R\$ 0,82	3.266,67
58	CADERNETE DE SAÚDE VACINA / FEMININA	UND	500	R\$ 7,57	3.783,33
59	CADERNETE DE SAÚDE VACINA / MASCULINA	UND	500	R\$ 7,57	3.783,33
60	CANETA PERSONALIZADA	UND	100	R\$ 5,43	543,33
61	CAPA DE ALVARÁ	UND	300	R\$ 1,62	485,00
62	CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO	UND	500	R\$ 2,90	1.450,00
63	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO	UND	2000	R\$ 2,90	5.800,00
64	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	UND	50	R\$ 45,50	2.275,00
65	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO	UND	90	R\$ 41,17	3.705,00
66	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO	UND	60	R\$ 36,83	2.210,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

67	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO TIPO PAPEL SULFITE TAMANHO 10X22 CM	UND	5.000	R\$ 0,82	4.083,33
68	CARTÃO DA GESTANTE	UND	2.000	R\$ 0,82	1.633,33
69	CARTÃO DE VACINA SOMBRA FEMININA	UND	2.000	R\$ 0,82	1.633,33
70	CARTÃO DE VACINA SOMBRA MASCULINA	UND	2.000	R\$ 0,82	1.633,33
71	CARTÃO DO PCCU PAPEL SULFITE TAMANHO 15X15	UND	3.000	R\$ 0,82	2.450,00
72	CARTÃO ÍNDICE DO CLIENTE PAPEL SULFITE TAMANHO 15X10	UND	5.000	R\$ 0,83	4.166,67
73	CARTÃO PROAME	UND	200	R\$ 0,85	170,00
74	CARTAZ - OFF7 30X42	UND	1.000	R\$ 3,18	3.183,33
75	CARTAZ – OFFSET 30X42 A3 DIVERSAS ATIVIDADES	UND	3500	R\$ 4,23	14.816,67
76	CARTAZ (OFFSET) (A1)	UND	50	R\$ 12,27	613,33
77	CARTAZ (OFFSET) (A3)	UND	200	R\$ 8,30	1.660,00
78	CARTAZ (OFFSET) (A4)	UND	200	R\$ 3,17	633,33
79	CARTAZ GRANDE (24X36CM)	UND	400	R\$ 3,17	1.266,67
80	CARTAZ MÉDIO (18X24CM)	UND	350	R\$ 2,73	956,67
81	CARTAZ OFFSET (30X42CM)	UND	500	R\$ 3,27	1.633,33
82	CARTAZ PEQUENO (11X17CM)	UND	600	R\$ 2,07	1.240,00
83	CARTAZES EDUCATIVOS	UND	1300	R\$ 4,23	5.503,33
84	CARTILHA	UND	500	R\$ 5,43	2.716,67
85	CARTILHAS PERSONALIZADAS	UND	600	R\$ 6,50	3.900,00
86	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
87	CERTIFICADO TAMANHO A4 PAPEL COUCHÊ C/ BRILHO TIMBRADO TAMANHO A4	UND	100	R\$ 2,73	273,33
88	CERTIFICADO DO PROAME	UND	200	R\$ 2,73	546,67
89	CERTIFICADO TAMANHO PADRÃO A4	UND	8080	R\$ 2,73	22.085,33
90	CERTIFICADO TAMANHO PADRÃO A5 15 X 21	UND	2000	R\$ 1,97	3.933,33
91	CONVITE PAPEL COUCHÊ C/ BRILHO TIMBRADO TAMANHO 15X15	UND	1.000	R\$ 2,37	2.366,67
92	CONVITE PERSONALIZADO/TIMBRADO (10 X 15 CM)	UND	1100	R\$ 1,30	1.430,00
93	CONVITE PERSONALIZADO/TIMBRADO (15 X 21 CM)	UND	1100	R\$ 4,90	5.390,00
94	CONVITE SIMPLES 15X21	UND	200	R\$ 2,37	473,33



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

95	CONVITES DIVERSOS (15 X 21 CM) EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UND	300	R\$ 4,90	1.470,00
96	CÓPIAS DE CHAVES	UND	50	R\$ 3,00	150,00
97	CRACHÁ	UND	100	R\$ 4,33	433,33
98	CRACHÁ PVC COM CORDÃO (5,5X8,5CM)	UND	60	R\$ 11,92	715,00
99	DIÁRIO DE CLASSE 1ª E 2ª ETAPA	UND	400	R\$ 20,60	8.240,00
100	DIÁRIO DE CLASSE 1º CICLO ENS. FUND. 1º AO 3º ANO	UND	2000	R\$ 20,60	41.200,00
101	DIÁRIO DE CLASSE 1º CICLO ENS. FUND. 4º AO 5º ANO	UND	2000	R\$ 20,60	41.200,00
102	DIÁRIO DE CLASSE 3ª E 4ª ETAPA	UND	400	R\$ 20,60	8.240,00
103	DIÁRIO DE CLASSE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR	UND	1300	R\$ 20,60	26.780,00
104	DIÁRIO DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	400	R\$ 20,60	8.240,00
105	ENCADENAÇÃO E IMPRESSO C/ 25 PAGINAS TAMANHO A4	UND	200	R\$ 32,50	6.500,00
106	ENCADERNAÇÃO	UND	500	R\$ 3,15	1.575,00
107	ENCADERNAÇÃO COM 100 FOLHAS	UND	2.000	R\$ 4,33	8.666,67
108	ENCADERNAÇÃO COM 50 FOLHAS	UND	1.700	R\$ 4,13	7.026,67
109	ENCADERNAÇÃO	UND	300	R\$ 6,40	1.920,00
110	ENVELOPE PERSONALIZADO/TIMBRADO A4	UND	350	R\$ 2,07	723,33
111	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE GRANDE 16X22	UND	650	R\$ 1,00	650,00
112	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE MÉDIO 11X16	UND	650	R\$ 0,93	606,67
113	ENVELOPE CORES DIVERSAS (16 X 21 CM)	UND	300	R\$ 1,08	325,00
114	ENVELOPE OFICIO PERSONALIZADO/TIMBRADO (260X36MM)	UND	200	R\$ 1,97	393,33
115	ENVELOPE PARA MEMORANDO TIMBRADO	UND	1.100	R\$ 1,30	1.430,00
116	ENVELOPE PARA OFICIO TIMBRADO	UND	1.100	R\$ 1,08	1.191,67
117	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO (11 X 16 CM)	UND	200	R\$ 1,40	280,00
118	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO (16 X 22 CM)	UND	200	R\$ 1,40	280,00
119	ENVELOPE TIPO G TIMBRADO	UND	1300	R\$ 2,48	3.228,33
120	ESTATÍSTICA FINAL ETAPA	UND	1300	R\$ 0,85	1.105,00
121	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHÊ	UND	200	R\$ 0,65	130,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

122	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHÊ TIMBRADO	UND	200	R\$ 0,65	130,00
123	FAIXA	METRO	30	R\$ 106,17	3.185,00
124	FICHA A	UND	130	R\$ 0,85	110,50
125	FICHA COMPLEMENTAR - E-SUS FRENTE E COSTA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	200	R\$ 19,50	3.900,00
126	FICHA CONSOLIDADO PACIAL DO EXTRADOS-LIRAA	BL	20	R\$ 19,50	390,00
127	FICHA DE ACOMPANHAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	4000	R\$ 6,58	26.333,33
128	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DAS GESTANTES BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	20	R\$ 19,50	390,00
129	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DE CRIANÇA DE 0 A 59 MESES	BL	20	R\$ 13,77	275,33
130	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PRÉ II	UND	2000	R\$ 1,25	2.500,00
131	FICHA DE ALVÁRA SANITÁRIO PAPEL COUCHÊ C/ BRILHO TIMBRADO TAMANHO A4	UND	500	R\$ 10,17	5.083,33
132	FICHA DE APREESSÃO C/ REMOÇÃO 3VIAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	50	R\$ 25,50	1.275,00
133	FICHA DE APREESSÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS P/ LABORATORIAL	BL	30	R\$ 21,50	645,00
134	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS BLOCO FRENTE E COSTA C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	100	R\$ 26,00	2.600,00
135	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL -E-SUS FRENTE E COSTA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 26,00	260,00
136	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS FRENTE E COSTA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 24,00	720,00
137	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
138	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERREITORIAL - E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	40	R\$ 19,50	780,00
139	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	250	R\$ 19,50	4.875,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

140	FICHA DE CONSULTA DE PUERPÉRIO BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	20	R\$ 19,50	390,00
141	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - TFD BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
142	FICHA DE ESTRATÉGIA DO AGENTE COMUNITÁRIO/NA RESIDÊNCIA PAPEL SULFITE TAMANHO 15X20	UND	1.000	R\$ 0,85	850,00
143	FICHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	200	R\$ 19,50	3.900,00
144	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR DE 1º AO 9º ANO	UND	4000	R\$ 0,85	3.400,00
145	FICHA DE INDIVIDUAL 6º AO 9º ANO	UND	3300	R\$ 0,85	2.805,00
146	FICHA DE INDIVIDUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	UND	2000	R\$ 0,85	1.700,00
147	FICHA DE INFORMAÇÃO AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
148	FICHA DE INSPEÇÃO DIÁRIA DE VIATURA EQUIPAMENTO-USB	BL	30	R\$ 19,50	585,00
149	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTERDITO COM 3VIAS BLOCOS C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 19,50	195,00
150	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE GUE E CHIKUNGUNYA	BL	20	R\$ 19,50	390,00
151	FICHA DE INVESTIGAÇÃO/ ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	10	R\$ 19,50	195,00
152	FICHA DE INVESTIGAÇÃO/DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	20	R\$ 19,50	390,00
153	FICHA DE LAUDO MEDICO-LM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
154	FICHA DE LAUDO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
155	FICHA DE MAPA DE RESULTADO FINAL 1ª E 2ª ETAPA	UND	2600	R\$ 0,85	2.210,00
156	FICHA DE MAPA DE RESULTADO FINAL 1º AO 3º ANO	UND	2600	R\$ 0,85	2.210,00
157	FICHA DE MAPA DE RESULTADO FINAL 3ª E 4ª ETAPA	UND	2600	R\$ 0,85	2.210,00
158	FICHA DE MAPA DE RESULTADO FINAL 4º AO 5º ANO	UND	2600	R\$ 0,85	2.210,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

159	FICHA DE MAPA DE RESULTADO FINAL 6º AO 9º ANO	UND	2600	R\$ 0,85	2.210,00
160	FICHA DE MATRÍCULA DE CRECHE	UND	400	R\$ 0,85	340,00
161	FICHA DE MATRÍCULA DE ENSINO FUNDAMENTAL	UND	3300	R\$ 0,85	2.805,00
162	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PRELIMINAR COM 2VIAS BLOCOS C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 19,50	195,00
163	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTERDIÇÃO COM 3VIAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 28,17	281,67
164	FICHA DE OUVIDORIA HRS-PROCESSO BLOCO C/ 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 19,50	585,00
165	FICHA DE PRATELEIRA BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
166	FICHA DE PROCEDIMENTO E - SUS FRENTE E COSTA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	150	R\$ 26,00	3.900,00
167	FICHA DE PROCESSO DE DENUNCIA COM 2 VIAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 19,50	195,00
168	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
169	FICHA DE REGISTRO DE ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	500	R\$ 0,85	425,00
170	FICHA DE REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO DIARIO - CPNI BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
171	FICHA DE RESUMO SEMANA DAS ATIVIDADES DO MICROCOPISTA P/REVIÇÃO BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 19,50	195,00
172	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS INDIVIDUAL - SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	20	R\$ 19,50	390,00
173	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE CASO DE MALÁRIA - SIVEP BLOCOS C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	5	R\$ 19,50	97,50
174	FICHA DE TERMO DE INTERDIÇÃO COM 3VIAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 28,17	281,67
175	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PACIENTE DO PROGRAMA - TFD	BL	50	R\$ 19,50	975,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

176	FICHA DE VISITA DORMICILIAR E TERRITORIAL - E-SUS FRENTE E COSTA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
177	FICHA ESPAÇO RESERVADO PARA SUGESTÃO E CRÍTICAS	BL	50	R\$ 19,50	975,00
178	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPORTA AGRATÓXICOS BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	10	R\$ 19,50	195,00
179	FICHA MUNICÍPIO: AUGUSTO CORRÊA-TFP BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
180	FICHA PRONTUÁRIO DO CLIENTE PAPEL SULFITE TAMANHO	UND	6.000	R\$ 0,65	3.900,00
181	FICHA SISVAN DADOS CADASTRAIS BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	20	R\$ 19,50	390,00
182	FICHA SISVAN DADOS CADASTRAIS/MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR FRENTE E COSTA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	500	R\$ 28,17	14.083,33
183	FICHA SISVAN MAIORES DE 05 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
184	FICHA SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO DA VITAMINA A	BL	30	R\$ 19,50	585,00
185	FICHA SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
186	FICHA SISVAN MENORES DE 05 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
187	FICHA: EVOLUÇÃO MÉDICA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFP BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
188	FICHA DE OUVIDORIA HRS-ATENDIMENTO PRESENCIAL	BL	10	R\$ 19,50	195,00
189	FOLDER (10 X 21 CM)	UND	800	R\$ 0,95	760,00
190	FOLDER (15 X 21 CM)	UND	800	R\$ 1,08	866,67
191	FOLDER (A4)	UND	800	R\$ 1,40	1.120,00
192	FOLDER COLORIDO A4 FRENTE/VERSO VERNIZ OFFSET 2 DOBRAS	UND	2300	R\$ 3,17	7.283,33
193	FOLDER COLORIDO A4 FRENTE/VERSO VERNIZ OFFSET 2 DOBRAS EM CARTEIRA	UND	300	R\$ 3,17	950,00
194	FOLDER FRENTE E VERSO (A3)	UND	800	R\$ 1,93	1.546,67
195	FOLDER FRENTE E VERSO (A4)	UND	800	R\$ 1,40	1.120,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

196	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G IMPRESSÃO 4X4 FRENTE E VERSO MEDIDA PADRÃO 21,0X30,0CM (A4) 2 DOBRAS PARALELAS CORTE RETO E REFILE	UND	10.000	R\$ 1,40	14.000,00
197	FOLDER PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO. DUAS DOBRAS, VERNIZ OFFSET. TAMANHO A4	UND	5.000	R\$ 0,75	3.750,00
198	FOLDER PRETO E BRANCO FRENTE/VERSO 2 DOBRAS VERNIZ OFFSET	UND	600	R\$ 1,62	970,00
199	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO SI - CTA BLOCO C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	20	R\$ 19,50	390,00
200	FOTOCÓPIA (XEROX) COLORIDA	UND	28.000	R\$ 2,68	75.133,33
201	FOTOCÓPIA (XEROX) PRETO E BRANCO	UND	109.000	R\$ 0,30	32.700,00
202	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	10.000	R\$ 3,17	31.666,67
203	IMPRESSÃO COLORIDA A4	UND	2000	R\$ 3,17	6.333,33
204	IMPRESSÃO Nº 02 – PROJETOS/DESENHOS EM PAPEL SULFITE COLORIDO	UND	100	R\$ 16,25	1.625,00
205	IMPRESSÃO Nº 02/Nº03 – PROJETOS/DESENHOS EM PAPEL SULFITE COLORIDO	UND	200	R\$ 16,25	3.250,00
206	IMPRESSÃO NORMAL	UND	22.800	R\$ 1,30	29.640,00
207	IMPRESSÃO REDUZIDA	UND	10.000	R\$ 1,30	13.000,00
208	IMPRESSOS DE PEDIDOS PSICOTRÓPICOS BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
209	MAPA DE APROVEITAMENTO FINAL ESCOLAR	UND	800	R\$ 0,85	680,00
210	MAPA DE RESULTADO FINAL EDUCAÇÃO	UND	300	R\$ 0,85	255,00
211	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
212	MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE IMUNOBIOLOGÍOS BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	30	R\$ 19,50	585,00
213	MOVIMENTO MENSAL DE IMONOBIOLOGICO VACIANA/ANTIRRÁBICA-BIM	BL	20	R\$ 19,50	390,00
214	NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
215	PANFLETOS	UND	3.000	R\$ 0,85	2.550,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

216	PANFLETOS A6 (105X148MM) PAPEL COUCHÊ FOSCO COLORIDO FRENTE VERNIZ OFFSET S/ EXTRA	UND	1000	R\$ 1,62	1.616,67
217	PASTA PERSONALIZADA	UND	400	R\$ 6,50	2.600,00
218	PASTA TIMBRADA	UND	150	R\$ 2,70	405,00
219	PASTA TIMBRADA (A3)	UND	100	R\$ 3,78	378,33
220	PASTA TIMBRADA C/ LOGO MUNICÍPIO	UND	150	R\$ 2,70	405,00
221	PERFIL ESCOLAR	UND	6500	R\$ 0,85	5.525,00
222	PLACA DE ACRILICO ADESIVADO COM PARAFUSO PROLONGADO TAMANHO 40X45	UND	30	R\$ 21,67	650,00
223	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO ADESIVADO COM PARAFUSO PROLONGADO TAMANHO 15X21CM	UND	30	R\$ 6,50	195,00
224	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	UND	50	R\$ 6,50	325,00
225	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (FACHADA – 3,3X0,6M)	UND	6	R\$ 211,23	1.267,40
226	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA METAL INOX – CARGOS	UND	12	R\$ 60,00	720,00
227	PLACA DE INAUGURAÇÃO	UND	50	R\$ 1.350,00	67.500,00
228	PLACA DE INAUGURAÇÃO: MATERIAL ACRILICO COM ADESIVO EM AÇO ESCOVADO QUE PERMITE GRAVAÇÃO COBERTO POR ACRILICO TRANSPARENTE	UND	10	R\$ 1.530,00	15.300,00
229	PLACA FACHADA EXTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. NAS CORES AZUL E BRANCO TAMANHO 2,80 X 1,20	UND	15	R\$ 357,50	5.362,50
230	PLACA INFORMÁTICA E DE ADVERTÊNCIA	UND	10	R\$ 6,50	65,00
231	PLACA PARA FACHADA (1,90 X 40 CM)	UND	5	R\$ 81,27	406,33
232	PLACA PARA FACHADA (2,70 X 1,10 M)	UND	3	R\$ 314,17	942,50
233	PLACA PARA FACHADA DA SECRETARIA	UND	2	R\$ 314,17	628,33
234	PLASTIFICAÇÃO	UND	4.400	R\$ 2,17	9.533,33
235	PLOTAGEM	UND	100	R\$ 97,50	9.750,00
236	PLOTAGEM AUTOMOTORA C/ SLOGAM PERSONALIZADO	UND	100	R\$ 90,00	9.000,00
237	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (FICHA PERINATAL) BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
238	PRONTUARIO DO CLIENTE CONTINUAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
239	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS 23X22	BL	50	R\$ 18,42	920,83



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

240	RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS 23X22	BL	3.000	R\$ 18,42	55.250,00
241	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
242	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS 23X22	BL	3.000	R\$ 18,42	55.250,00
243	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
244	REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE MATERIAL BLOCO COM 100 FOLHAS 23X22	BL	200	R\$ 18,42	3.683,33
245	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA	BL	50	R\$ 19,50	975,00
246	SISVAN SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (FRENTE E COSTA)	BL	100	R\$ 26,00	2.600,00
247	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO CTA BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
248	TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DO TESTE ANTI-HIV/SIFILIS	BL	100	R\$ 19,50	1.950,00
249	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BL	50	R\$ 19,50	975,00
250	ULTRASSONOGRAFIA MANA	BL	50	R\$ 19,50	975,00
251	XEROX E COPIAS TAMANHO A4	UND	5.000	R\$ 0,30	1.500,00

OBSERVAÇÕES:

- Caso o item não obedecer a descrição exigida não será aceito.
- O prazo de garantia mínima do item será de 12 meses, sendo de **responsabilidade total do prestador do serviço**, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº ____/2018

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 – SRP

Aos _____ dia(s) ____ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2018**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura ou Secretarias solicitantes, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo almoxarifado, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ____ de ____ de 2018.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO MIGUEL, n.º 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.600/0001-15, representado pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e-mail: _____, telefone: _____, celular: _____ celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º ____/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/Pá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização para entrega dos produtos expedida pela Prefeitura municipal.
2. Eventuais substituições dos produtos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/2018, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Praça São Miguel, n.º 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato se estenderá a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer material fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº ____/2018;

1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº ____/2018;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários de seus empregados;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- 1.5 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura municipal;
- 1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.12 - Fornecer todo os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura de Augusto Corrêa para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº ____/2018, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2018**

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____ Prezados Senhores,
____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º. ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____,
vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão
presencial n.º. ____/2018, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º. ____/2018.
- d) Está apresentando proposta para a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/Pá.** Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À _____(Entidade de Licitação)_____ Endereço
Referência: Pregão nº ____/2018

Cidade, data, ano

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de **(preço da proposta em número e por extenso)**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, __de____de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À _____ (*Entidade de Licitação*) Endereço

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____*(endereço completo)*_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº. ___, sob as
sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.**

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO
OFERTADO**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito na proposta de preços do Pregão Presencial nº ____/2018, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X
LISTA DE DOCUMENTOS PARA RETIRADA DE CRC

Para realização do cadastro da empresa nesta CPL é necessário que as licitantes apresentem os seguintes documentos autenticados em cartório ou Cópia simples juntamente com as originais para as devidas autenticações pela Comissão de Licitação.

Os documentos devem ser apresentados grampeados ou encadernados evitando documentos avulsos.

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto dos proprietários e respectivos sócios da licitante;
- Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e seguridade social através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:	_____
CNPJ Nº:	_____
Enderenço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____
Pessoa Para Contato:	_____
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/ , que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Marcenaria, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras, Educação, Saúde, Trabalho Economia e Promoção Social, do município de Augusto Corrêa/PA, Abertura: ____/____/____, as ____:____ h Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Praça São Miguel nº 60, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA.	
Cidade, _____, Dia _____, Mês _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em ate 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, ____ de _____ de 2018.

Jeová Queiroz de Vilhena Filho
Pregoeiro
18-A/2018

